

Pirassununga, 04 de Novembro de 2025 | Ano 12 | Nº 148

ATOS OFICIAIS
PODER EXECUTIVO

**Secretaria Municipal
de Governo**

DECRETO (S)

– DECRETO Nº 8.978, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025 –

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e no uso das prerrogativas legais;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 183/2022, que dispõe sobre o parcelamento e uso do solo;

Considerando que o projeto de desmembramento anteriormente aprovado pelo Decreto nº 8.500/2023, e posteriormente revalidado pelo Decreto nº 8.808/2024, teve sua aprovação caducada em razão do decurso do prazo previsto no art. 18 da Lei Federal nº 6.766/79 e no art. 31, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 183/2022; Considerando a necessidade de nova aprovação do mesmo projeto de desmembramento, conforme documentação constante do processo; e

Considerando o constante no processo nº 100/2023, apenso ao processo nº 2.493/2025,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aprovado o projeto de desmembramento de uma área situada na Rua Santa Inês, s/nº, Bairro Vila Santa Fé, neste município, com área total de 7.568,59 m² (sete mil, quinhentos e sessenta e oito metros quadrados e cinquenta e nove decímetros quadrados), inscrita no cadastro imobiliário sob nº 6887.089.026.001.03-0 e registrada no Cartório de Registro de Imóveis local sob a matrícula nº 46.945, área pertencente ao Município de Pirassununga, inscrito no CNPJ sob nº 45.***.***0001-45. Parágrafo único. O desmembramento autorizado por este Decreto dá origem aos seguintes terrenos:

I - terreno A3.01: 1.129,51 m² (mil, cento e vinte e nove metros quadrados e cinquenta e um decímetros quadrados);

II - terreno A3.02: 564,56 m² (quinhentos e sessenta e quatro metros quadrados e cinquenta e seis decímetros quadrados);

III - terreno A3.03: 564,43 m² (quinhentos e sessenta e quatro metros quadrados e quarenta e três decímetros quadrados);

IV - terreno A3.04: 1.129,23 m² (mil, cento e vinte e nove metros quadrados e vinte e três decímetros quadrados);

V - terreno A3.05: 564,16 m² (quinhentos e sessenta e quatro metros quadrados e dezesseis decímetros quadrados);

VI - terreno A3.06: 678,49 m² (seiscentos e setenta e oito metros quadrados e quarenta e nove decímetros quadrados);

VII - terreno A3.07: 527,95 m² (quinhentos e vinte e sete metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados);

VIII - terreno A3.08: 1.000,00 m² (mil metros quadrados);

IX - terreno A3.09: 500,00 m² (quinhentos metros quadrados);

X - terreno A3.10: 910,26 m² (novecentos e dez metros quadrados e vinte e seis decímetros quadrados).

Art. 2º Fica atribuído o número deste Decreto nos projetos e memoriais descritivos, constante do processo mencionado em epígrafe.

Parágrafo único. Faz parte deste Decreto o croqui de localização dos imóveis no município, constante das plantas aprovadas.

Art. 3º A expedição do presente Decreto não implica o reconhecimento, pela municipalidade, da propriedade dos imóveis citados no art. 1º, nem compete à mesma se ater a eventuais incorreções descritivas de memoriais, objeto dos projetos.

Art. 4º O presente projeto de desmembramento deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de aprovação, sob pena de caducidade da aprovação, a teor do art. 18 da Lei Federal nº 6.766/79 e do art. 31, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 183/2022.

Art. 5º Concluída a abertura das matrículas pertinentes, estas deverão ser encaminhadas à Seção de Cadastro Fiscal, com a finalidade de formalizar o destaque e unificação e o cadastramento individualizado das áreas junto ao Município.

Parágrafo único. Nos termos do art. 37 da Lei Federal nº 6.766/79, é vedada a venda ou a promessa de venda de lotes de terrenos oriundos de loteamentos ou desmembramentos (desdobros) enquanto não registrados em Cartório.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 4 de novembro de 2025.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretária Municipal de Governo.

crab/.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

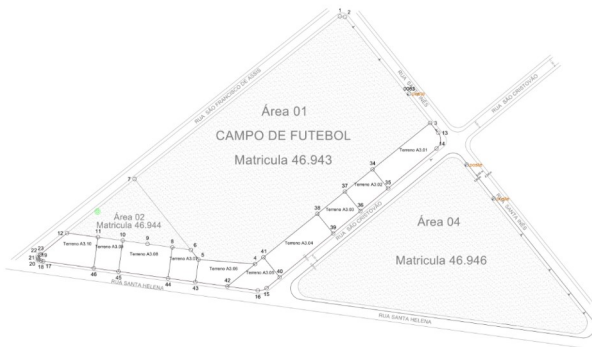
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 04 de Novembro de 2025 | Ano 12 | Nº 148

– ANEXO AO DECRETO Nº 8.978, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025 –



– DECRETO Nº 8.979, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025 –

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e no uso das prerrogativas legais;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 183/2022, que dispõe sobre o parcelamento e uso do solo;

Considerando que o projeto de desmembramento anteriormente aprovado pelo Decreto nº 8.501/2023, e posteriormente revalidado pelo Decreto nº 8.808/2024, teve sua aprovação caducada em razão do decurso do prazo previsto no art. 18 da Lei Federal nº 6.766/79 e no art. 31, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 183/2022;

Considerando a necessidade de nova aprovação do mesmo projeto de desmembramento, conforme documentação constante do processo; e

Considerando o constante no processo nº 100/2023, apenso ao processo nº 2.493/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de desmembramento de uma área situada na Rua Santa Inês, s/nº, Bairro Vila Santa Fé, neste município, com área total de 16.659,48 m² (dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e nove metros quadrados e quarenta e oito decímetros quadrados), inscrita no cadastro imobiliário sob nº 6887.089.027.001.00-0 e registrada no Cartório de Registro de Imóveis local sob a matrícula nº 46.946, área pertencente ao Município de Pirassununga, inscrito no CNPJ sob nº 45.***.***0001-45.

Parágrafo único. O desmembramento autorizado por este Decreto dá origem aos seguintes terrenos:

I - terreno A4.01: 1.300,23 m² (mil, trezentos metros quadrados e vinte e três decímetros quadrados);

II - terreno A4.02: 1.583,64 m² (mil, quinhentos e oitenta e três metros quadrados e sessenta e quatro decímetros quadrados);

III - terreno A4.03: 1.575,25 m² (mil, quinhentos e setenta e cinco metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados);

IV - terreno A4.04: 1.281,98 m² (mil, duzentos e oitenta e um metros quadrados e noventa e oito decímetros quadrados);

V - terreno A4.05: 1.692,52 m² (mil, seiscentos e noventa e dois metros quadrados e cinquenta e dois decímetros quadrados);

VI - terreno A4.06: 1.562,63 m² (mil, quinhentos e sessenta e dois metros quadrados e sessenta e três decímetros quadrados);

VII - terreno A4.07: 997,09 m² (novecentos e noventa e sete metros quadrados e nove decímetros quadrados);

VIII - terreno A4.08: 1.290,36 m² (mil, duzentos e noventa metros quadrados e trinta e seis decímetros quadrados);

IX - terreno A4.09: 1.868,52 m² (mil, oitocentos e sessenta e oito metros quadrados e cinquenta e dois decímetros quadrados);

X - terreno A4.10: 1.146,64 m² (mil, cento e quarenta e seis metros quadrados e sessenta e quatro decímetros quadrados);

XI - terreno A4.11: 1.178,51 m² (mil, cento e setenta e oito metros quadrados e cinquenta e um decímetros quadrados);

XII - terreno A4.12: 1.182,12 m² (mil, cento e oitenta e dois metros quadrados e doze decímetros quadrados).

Art. 2º Fica atribuído o número deste Decreto nos projetos e memoriais descritivos, constante do processo mencionado em epígrafe.

Parágrafo único. Faz parte deste Decreto o croqui de localização dos imóveis no município, constante das plantas aprovadas.

Art. 3º A expedição do presente Decreto não implica o reconhecimento, pela municipalidade, da propriedade dos imóveis citados no art. 1º, nem compete à mesma se ater a eventuais incorreções descritivas de memoriais, objeto dos projetos.

Art. 4º O presente projeto de desmembramento deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de aprovação, sob pena de caducidade da aprovação, a teor do art. 18 da Lei Federal nº 6.766/79 e do art. 31, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 183/2022.

Art. 5º Concluída a abertura das matrículas pertinentes, estas deverão ser encaminhadas à Seção de Cadastro Fiscal, com a finalidade de formalizar o destaque e unificação e o cadastramento individualizado das áreas junto ao Município.

Parágrafo único. Nos termos do art. 37 da Lei Federal nº 6.766/79, é vedada a venda ou a promessa de venda de lotes de terrenos oriundos de loteamentos ou desmembramentos (desdobros) enquanto não registrados em Cartório.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 4 de novembro de 2025.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

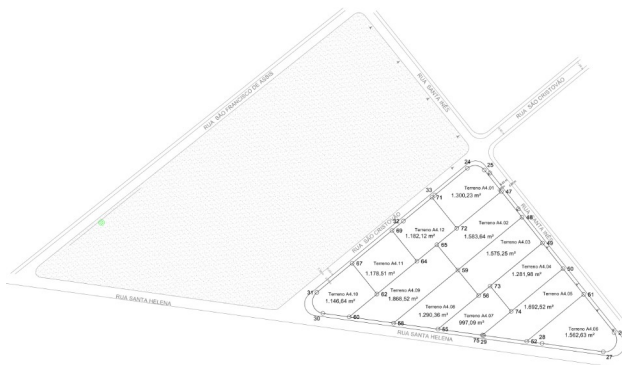
ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretária Municipal de Governo.

Pirassununga, 04 de Novembro de 2025 | Ano 12 | Nº 148

crab/.

– ANEXO AO DECRETO Nº 8.979, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025 –



– DECRETO Nº 8.980, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025 –

“Dispõe sobre a rescisão amigável do Contrato nº 28/2024, firmado com a empresa HZ Engenharia e Soluções Ltda., e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e no uso das prerrogativas legais;

Considerando o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993, que disciplinam a rescisão dos contratos administrativos;

Considerando que o Contrato nº 28/2024 foi celebrado sob a égide da referida lei, aplicando-se, portanto, suas disposições quanto à extinção contratual;

Considerando o interesse público devidamente justificado na extinção amigável do vínculo contratual, de modo a possibilitar nova contratação para conclusão da obra; e Considerando o constante no processo nº 4.707/2023,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica formalizada, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, a rescisão amigável do Contrato nº 28/2024, firmado entre o Município de Pirassununga e a empresa HZ Engenharia e Soluções Ltda., cujo objeto consiste na execução de reforma do Ginásio de Ginástica Olímpica deste Município.

Art. 2º A rescisão de que trata este Decreto decorre de comum acordo entre as partes, sem aplicação de penalidades, considerando a execução parcial do objeto contratual e o pagamento integral dos serviços devidamente atestados.

Art. 3º Caberá à Procuradoria-Geral do Município a adoção das medidas necessárias à formalização do respectivo termo de rescisão amigável, conforme previsto no § 1º do art. 79 da Lei nº 8.666/1993, e demais providências decorrentes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 4 de novembro de 2025.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIIS.

Secretária Municipal de Governo.

crab/.

PORTARIA (S)

– PORTARIA Nº 505/2025 –

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e no uso das prerrogativas legais;

Considerando o constante na Lei nº 4.178/2011, que dispõe sobre o Conselho Municipal do Idoso e dá outras providências, e o disposto na Lei nº 6.145/2023, que altera a denominação para Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 5.480/2014, que aprova o regimento interno do Conselho Municipal do Idoso de Pirassununga;

Considerando a deliberação constante na Ata nº 05 da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, realizada em 12 de agosto de 2025, que tratou da recomposição da Diretoria; e

Considerando o constante na Comunicação Interna nº 240/2025, da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social,

R E S O L V E :

Art. 1º Constituir, para o biênio 2025-2026, a Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, designando para sua composição os seguintes membros, conforme especifica:

I - Aline Renata Magalhães Louzada – Presidente;

II - Maria de Fátima de Araújo – Vice-Presidente;

III - Valéria Aparecida Pereira de Queiroz – Primeira Secretária;

IV - Driene Marostegan – Segunda Secretária;

V - Denis Eduardo Batista Rosolen – Primeiro Tesoureiro;

VI - Deborah Eloy Silveira de Marco – Segunda Tesoureira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 4 de novembro de 2025.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIIS.

Secretária Municipal de Governo.

crab/.

– PORTARIA Nº 506/2025 –

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e no uso das prerrogativas legais;

Pirassununga, 04 de Novembro de 2025 | Ano 12 | Nº 148

Considerando o disposto na Lei 5.803/2022, que dispõe sobre o aumento de vagas de empregos permanentes que especifica, no quadro de servidores da municipalidade; e

Considerando o constante no processo nº 5.414/2022,

R E S O L V E :

Art. 1º Admitir, a contar de 3 de novembro do corrente ano e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a candidata Pâmela Rochele Tarabole Martins, RG nº 48.***-6 SSP/SP, CPF nº 379.***-18, PIS nº 2.0**.***-4-0, classificada em 72º lugar no concurso público para o emprego permanente mensalista de Escriturário, com vencimentos equivalentes à referência inicial 29, jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, subordinada à Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo único. A admissão que trata o caput será precedida por período de experiência, pelo prazo de 90 (noventa) dias, dividido em dois intervalos consecutivos de 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 4 de novembro de 2025.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretária Municipal de Governo.

crab/.

– PORTARIA Nº 507/2025 –

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e no uso das prerrogativas legais;

Considerando a abertura de vaga no quadro de pessoal do emprego permanente de Assistente Social, em razão de aposentadoria; e

Considerando o constante no processo nº 5.419/2022,

R E S O L V E :

Art. 1º Admitir, a contar de 3 de novembro do corrente ano e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a candidata Fernanda Aparecida da Silva, RG nº 46.***-0 SSP/SP, CPF nº 229.***-48, PIS nº 1.2**.***-5-3, classificada em 17º lugar no concurso público para o emprego permanente mensalista de Assistente Social, com vencimentos equivalentes à referência inicial 40, jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, subordinada à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Parágrafo único. A admissão que trata o caput será precedida por período de experiência, pelo prazo de 90 (noventa) dias, dividido em dois intervalos consecutivos de 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 4 de novembro de 2025.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretária Municipal de Governo.

crab/.

– PORTARIA Nº 508/2025 –

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e uso das prerrogativas legais;

Considerando o constante no processo nº 5.413/2022,

Considerando a ampliação de vaga no quadro de pessoal do emprego permanente de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil em razão da Lei nº 6.520/2025,

R E S O L V E :

Art. 1º Admitir, a contar de 3 de novembro do corrente ano e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a candidata Bianca Luíza Quadrelli, RG nº 62.***-9 SSP/SP, CPF nº 508.***-96 e PIS nº 1.3**.***-6-2, classificada em 89º lugar no concurso público para o emprego permanente mensalista de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, com vencimentos equivalentes à referência inicial 20, jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A admissão que trata o caput será precedida por período de experiência, pelo prazo de 90 (noventa) dias, dividido em dois intervalos consecutivos de 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 4 de novembro de 2025.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretária Municipal de Governo.

acs/.

– PORTARIA Nº 509/2025 –

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e uso das prerrogativas legais;

Considerando o constante no processo nº 5.413/2022,

Considerando a ampliação de vaga no quadro de pessoal do emprego permanente de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil em razão da Lei nº 6.520/2025,

R E S O L V E :

Art. 1º Admitir, a contar de 3 de novembro do corrente ano e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a candidata Sílvia Helena Ribeiro Apolinário, RG nº 20.***-7 SSP/SP, CPF nº 105.***-70 e PIS nº 1.2**.***-4-4, classificada em 90º lugar no concurso público para o emprego permanente mensalista

Pirassununga, 04 de Novembro de 2025 | Ano 12 | Nº 148

de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, com vencimentos equivalentes à referência inicial 20, jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A admissão que trata o caput será precedida por período de experiência, pelo prazo de 90 (noventa) dias, dividido em dois intervalos consecutivos de 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 4 de novembro de 2025.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretária Municipal de Governo.

acs/.

– PORTARIA Nº 510/2025 –

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e uso das prerrogativas legais;

Considerando o constante no processo nº 5.413/2022,

Considerando a ampliação de vaga no quadro de pessoal do emprego permanente de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil em razão da Lei nº 6.520/2025,

R E S O L V E :

Art. 1º Admitir, a contar de 3 de novembro do corrente ano e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a candidata Patricia Elaine da Costa Oliveira, RG nº 40.***.***-1 SSP/SP, CPF nº 302.***.***-06 e PIS nº 1.2**.***.***5-1, classificada em 94º lugar no concurso público para o emprego permanente mensalista de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, com vencimentos equivalentes à referência inicial 20, jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A admissão que trata o caput será precedida por período de experiência, pelo prazo de 90 (noventa) dias, dividido em dois intervalos consecutivos de 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 4 de novembro de 2025.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretária Municipal de Governo.

acs/.

– PORTARIA Nº 511/2025 –

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e uso das prerrogativas legais;

Considerando o constante no processo nº 5.413/2022,

Considerando a ampliação de vaga no quadro de pessoal do emprego permanente de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil em razão da Lei nº 6.520/2025,

R E S O L V E :

Art. 1º Admitir, a contar de 3 de novembro do corrente ano e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a candidata Viviane Minatel Cantoni, RG nº 49.***.***-9 SSP/SP, CPF nº 430.***.***-84 e PIS nº 2.0**.***.***1-8, classificada em 96º lugar no concurso público para o emprego permanente mensalista de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, com vencimentos equivalentes à referência inicial 20, jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A admissão que trata o caput será precedida por período de experiência, pelo prazo de 90 (noventa) dias, dividido em dois intervalos consecutivos de 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 4 de novembro de 2025.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretária Municipal de Governo.

acs/.

– PORTARIA Nº 512/2025 –

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e uso das prerrogativas legais;

Considerando o constante no processo nº 5.413/2022,

Considerando a ampliação de vaga no quadro de pessoal do emprego permanente de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil em razão da Lei nº 6.520/2025,

R E S O L V E :

Art. 1º Admitir, a contar de 3 de novembro do corrente ano e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a candidata Dawleidiane de Souza Barbosa, RG nº 69.***.***-X SSP/SP, CPF nº 150.***.***-60 e PIS nº 2.0**.***.***4-0, classificada em 93º lugar no concurso público para o emprego permanente mensalista de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, com vencimentos equivalentes à referência inicial 20, jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A admissão que trata o caput será precedida por período de experiência, pelo prazo de 90 (noventa) dias, dividido em dois intervalos consecutivos de 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 4 de novembro de 2025.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Pirassununga, 04 de Novembro de 2025 | Ano 12 | Nº 148

Publicada no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Pirassununga.
ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS.
Secretária Municipal de Governo.
acs/.

– PORTARIA Nº 513/2025 –

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e uso das prerrogativas legais;
Considerando o constante no processo nº 5.413/2022,
Considerando a ampliação de vaga no quadro de pessoal do emprego permanente de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil em razão da Lei nº 6.520/2025,

R E S O L V E :

Art. 1º Admitir, a contar de 3 de novembro do corrente ano e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a candidata Mara Cristiane de Araújo Marcelino, RG nº 29.***.***-4 SSP/SP, CPF nº 260.***.***-83 e PIS nº 1.2**.***.***0-9, classificada em 98º lugar no concurso público para o emprego permanente mensalista de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, com vencimentos equivalentes à referência inicial 20, jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A admissão que trata o caput será precedida por período de experiência, pelo prazo de 90 (noventa) dias, dividido em dois intervalos consecutivos de 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 4 de novembro de 2025.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretária Municipal de Governo.

acs/.

– PORTARIA Nº 514/2025 –

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e uso das prerrogativas legais;
Considerando o constante no processo nº 5.413/2022,
Considerando a ampliação de vaga no quadro de pessoal do emprego permanente de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil em razão da Lei nº 6.520/2025,

R E S O L V E :

Art. 1º Admitir, a contar de 3 de novembro do corrente ano e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a candidata Vania Aparecida Waller, RG nº 41.***.***-3 SSP/SP, CPF nº 225.***.***-86 e PIS nº 1.1**.***.***0-9, classificada em 100º lugar no concurso público para o emprego permanente mensalista de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, com vencimentos equivalentes à referência inicial 20, jornada de trabalho de

40 (quarenta) horas semanais, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A admissão que trata o caput será precedida por período de experiência, pelo prazo de 90 (noventa) dias, dividido em dois intervalos consecutivos de 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 4 de novembro de 2025.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretária Municipal de Governo.

acs/.

– PORTARIA Nº 515/2025 –

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e uso das prerrogativas legais;

Considerando o constante no processo nº 5.413/2022,
Considerando a ampliação de vaga no quadro de pessoal do emprego permanente de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil em razão da Lei nº 6.520/2025,

R E S O L V E :

Art. 1º Admitir, a contar de 3 de novembro do corrente ano e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a candidata Adriana Gomes de Assis Bispo, RG nº 40.***.***-8 SSP/SP, CPF nº 321.***.***-80 e PIS nº 1.3**.***.***1-1, classificada em 101º lugar no concurso público para o emprego permanente mensalista de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, com vencimentos equivalentes à referência inicial 20, jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A admissão que trata o caput será precedida por período de experiência, pelo prazo de 90 (noventa) dias, dividido em dois intervalos consecutivos de 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 4 de novembro de 2025.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretária Municipal de Governo.

acs/.

Pirassununga, 04 de Novembro de 2025 | Ano 12 | Nº 148

ATO (S) NORMATIVO (S)

Procuradoria-Geral do Município

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. Protocolo Administrativo nº 5270/2025. Fundamentação Legal: Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações. Emenda Impositiva 019/2024. Termo de Fomento nº 061/2025. Órgão Público: Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP. Entidade: LAR DOS IDOSOS NOSSA SENHORA DE FÁTIMA. Objeto: Auxílio despesa de capital para o Lar de Idosos Nossa Senhora de Fátima, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Através da parceria, custear a construir uma rampa de emergência acessível, segura e resistente, que atenda às normas de segurança e acessibilidade, facilitando a entrada e saída de pessoas em situações de emergência ou de locomoção diária. O valor total do presente Termo de Fomento é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 04 (quatro) meses a contar da data de assinatura. Data da Assinatura: 04/11/2025. Tiago Alberto Freitas Varisi - Procurador-Geral do Município.

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. Protocolo Administrativo nº 3324/2025. Fundamentação Legal: Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações. Emenda Impositiva 039/2024. Termo de Fomento nº 063/2025. Órgão Público: Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP. Entidade: LAR DOS IDOSOS NOSSA SENHORA DE FÁTIMA. Objeto: Emenda Impositiva nº 39 – (Lar dos Idosos Nossa Senhora de Fátima - Consumo), CONSUMO no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Através da parceria, custear as despesas de consumo diário, de gênero alimentício dos serviços na qualidade alimentar, ofertado as pessoas idosas, de acordo com o cardápio nutricional e garantia da higienização de todas as roupas sendo elas: vestimentas, cama, mesa e banho. O valor total do presente Termo de Fomento é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 04 (quatro) meses a contar da data de assinatura. Data da Assinatura: 04/11/2025. Tiago Alberto Freitas Varisi - Procurador-Geral do Município.

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. Protocolo Administrativo nº 5456/2025. Fundamentação Legal: Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações. Emenda Impositiva 092/2025. Termo de Fomento nº 064/2025. Órgão Público: Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP. Entidade: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE INSTITUTO VIDA RENOVADA. Objeto: Aquisição de material de consumo para o Instituto Vida Renovada – Serviço de Acolhimento para Pessoas em Situação de Rua,

Abordagem Social e Casa de Passagem. O valor total do presente Termo de Fomento é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 03 (três) meses a contar da data de assinatura. Data da Assinatura: 04/11/2025. Tiago Alberto Freitas Varisi - Procurador-Geral do Município.

Secretaria Municipal de Saúde. TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA. Protocolo Administrativo nº 5068/2025. Fundamentação Legal: 13.019/2014 e suas alterações. Convênio nº 005/2025. Órgão Público: Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP. Entidade: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA. Objeto: Constitui objeto deste convênio, a execução pela Entidade, do POA – Plano Operativo Anual + Tabela Sus Paulista. Otimizar a atual utilização dos recursos materiais e financeiros do hospital e a gestão de pessoas, bem como explorar seu potencial, provendo serviços de crescente qualidade, em atendimento universalizado e de acordo com os princípios e diretrizes do SUS. O valor estimado para a execução do presente convênio está detalhado no Plano de Trabalho, totalizando até R\$ 7.351.044,90 (sete milhões, trezentos e cinquenta e um mil, quarenta e quatro reais, noventa centavos). Desse montante, estão previstos os seguintes repasses: Fonte I — R\$ 1.370.740,32 (um milhão, trezentos e setenta mil, setecentos e quarenta reais e trinta e dois centavos); Fonte V — R\$ 1.504.248,18 (um milhão, quinhentos e quatro mil, duzentos e quarenta e oito reais e dezoito centavos; incluindo o valor referente ao empréstimo consignado); e Fonte II — até R\$ 2.967.270,60 (dois milhões, novecentos e sessenta e sete mil, duzentos e setenta reais e sessenta centavos), conforme o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho. O valor total de desembolso pelo município é de R\$5.842.259,10 (cinco milhões, oitocentos e quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta e nove reais e dez centavos). Durante a vigência deste instrumento, o valor referente ao empréstimo contratado pela entidade R\$ 175.356,00 (cento e setenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e seis reais) — será descontado mensalmente dos repasses efetuados diretamente pelo Fundo Nacional de Saúde, totalizando R\$ 1.052.136,00 (um milhão, cinquenta e dois mil, cento e trinta e seis reais). Além disso, a Instituição terá como contrapartida o valor mensal de R\$ 76.108,30 (setenta e seis mil, cento e oito reais e trinta centavos), totalizando R\$ 456.649,80 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos). O prazo de vigência deste convênio será contado retroativamente a partir de 01/09/2025 a 28/02/2026. Data da Assinatura: 04/11/2025. Tiago Alberto Freitas Varisi - Procurador-Geral do Município.

Pirassununga, 04 de Novembro de 2025 | Ano 12 | Nº 148

Seção de Licitação

EDITAL

Edital: 65/25. Processo Administrativo: 4022/25. Pregão Eletrônico: 54/25. Objeto: aquisição de material esportivo. O Edital será disponibilizado nos sites <http://www.pirassununga.sp.gov.br>, www.bll.org.br e www.gov.br/pncp, no dia 05 de novembro de 2025. A data início para envio das propostas eletrônicas será 05 de novembro de 2025. A abertura da Sessão Pública será às 09:00 horas do dia 18 de novembro de 2025. Pirassununga, 04 de novembro de 2025. Sandra R. Fadini Carbonaro – Chefe da Seção de Licitação.

EDITAL

Edital: 66/25. Processo Administrativo: 5706/25. Pregão Eletrônico: 55/25. Objeto: contratação de serviços de implantação de iluminação em praça do Jardim Olímpio Felício. O Edital será disponibilizado nos sites <http://www.pirassununga.sp.gov.br>, www.bll.org.br e www.gov.br/pncp, no dia 05 de novembro de 2025. A data início para envio das propostas eletrônicas será 05 de novembro de 2025. A abertura da Sessão Pública será às 09:00 horas do dia 24 de novembro de 2025. Pirassununga, 04 de novembro de 2025. Sandra R. Fadini Carbonaro – Chefe da Seção de Licitação.

Seção de Material

Processo Administrativo: 4957/2025. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 53/2025, Lei nº 14.133/2021 Artigo 75, Inciso XV. **Extrato do Contrato nº:** 70/2025. **Contratada:** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC. **Valor:** R\$ 438.180,00 (quatrocentos e trinta e oito mil, cento e oitenta reais). **Vigência:** 12 meses de 15/10/25 a 14/10/26. **Assinatura:** 03/11/2025. **Gestor:** Hilciléia Cristina de Campos Scatolini. **Proponentes:** 01 (um) **Objeto:** contratação direta do Sistema “S”, para prestação de oficinas para servidores e usuários da Assistência Social, acompanhados pelos CRAS São Pedro, CRAS Santa Fé, CCI e CREAS - Carlos Eduardo da Silva Farias dos Santos – Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Seção de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022** **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**

Fica convocada a candidata **Karina Alves Domingues – Inscrição nº 8830002745**, classificada em 103º lugar para o emprego permanente de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, para comparecer à Seção de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito à Rua Galício Del Nero – 51, Centro, em horário de expediente, no prazo de 03 (três) dias a contar da data desta publicação, para fim de eventual contratação.

Pirassununga, 04 de novembro de 2025.

Lélia Palmira Belloni
Chefe da Seção de Recursos Humanos

Secretaria Municipal de Educação

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE ESCOLA

Eu, Fernando Del Nero, no uso de minhas atribuições legais, em conformidade com o dis-posto na Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB), na Deliberação CEE nº 138/2016 do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, e especialmente no Ato Normativo SME nº 1/2024, de 16 de janeiro de 2024,

CONSIDERANDO a entrega e análise de toda a documentação exigida para a autorização de funcionamento da instituição, conforme o Art. 2º e demais dispositivos do Ato Normativo SME nº 1/2024, que fixa normas para autorização de funcionamento e supervisão de instituições privadas de educação infantil no Sistema Municipal de Ensino de Pirassununga;

CONSIDERANDO que a documentação apresentada pela Mantenedora foi considerada completa e em conformidade com as exigências legais e pedagógicas vigentes;

CONSIDERANDO que a autorização de funcionamento é um ato administrativo obrigatório que assegura a qualidade e a regularidade dos serviços educacionais oferecidos à população;

RESOLVE:

Art. 1º – AUTORIZAR o funcionamento do estabelecimento de ensino denominado BRIN-CANTES ESCOLA DA INFÂNCIA, mantido por Evelyn de Lourdes Wohnrath Tognoli de Moura e Tayne de Moura, inscrita no CNPJ sob o nº 62.935.277/0001-63, com sede na Rua Riachuelo, nº 404, Centro, CEP 13630-060, Pirassununga/SP.

Art. 2º – A presente autorização é concedida para a oferta da etapa de Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), a partir de 31 de Outubro de 2025, nos termos do Ato Normativo SME nº 1/2024.

Art. 3º– O estabelecimento de ensino autorizado deverá

Pirassununga, 04 de Novembro de 2025 | Ano 12 | Nº 148

cumprir integralmente as normas da legislação educacional vigente, em especial: I – A Lei Federal nº 9.394/96 (LDB), que em seu Art. 7º, inciso II, estabelece que os sistemas de ensino têm a incumbência de autorizar, credenciar, supervisionar e avaliar os estabelecimentos do seu sistema. II – A Deliberação CEE nº 138/2016, que atribui aos Municípios a responsabilidade pela autorização e supervisão das instituições de Educação Infantil. III – O Ato Normativo SME nº 1/2024, que regulamenta os procedimentos para a autorização no âmbito municipal.

Art. 4º – Esta Autorização tem validade a partir da data de início de funcionamento e está sujeita à permanente supervisão da Secretaria Municipal de Educação de Pirassununga, podendo ser revista ou cassada em caso de descumprimento das normas legais e regimem-tais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Pirassununga, 31 de Outubro de 2025.

Fernando Del Nero
Secretário Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Saúde

VISA – Vigilância Sanitária

O Médico responsável pela VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PIRASSUNUNGA, DR. CLÉBER BENEVELI, torna público:

Lavratura de Auto de Infração – A.I. nº 052 de 24/10/2025 para o estabelecimento **DENISE PASSALONGO QUINTINO ME**, CNPJ: 00.960.087/0001-49, estabelecido à **Rua General Osório, 650, Centro, em Pirassununga/SP**, que incorreu em infração por manipular medicamento Tadalafila e comercializar como suplemento, com ausência da garantia da qualidade do produto, conforme o disposto no artigo 122, inciso XI da Lei nº 10.083, de 23 de setembro de 1998.

Lavratura de Auto de Imposição de Penalidade de Inutilização, AIP nº 013, de 24/10/2025 expedido contra o estabelecimento **DENISE PASSALONGO QUINTINO ME**, CNPJ: 00.960.087/0001-49, estabelecido à **Rua General Osório, 650, Centro, em Pirassununga/SP**, como constatado pelo **Auto de Infração nº 052 de 24/10/2025**, inutilização de 02 frascos de produto manipulado contendo Tadalafila, com 30 cápsulas, de acordo com o disposto nos artigos 122, inciso XI da Lei Estadual nº 10.083, de 23 de Setembro de 1998 c.c. artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 61, de 11 de Agosto de 2005, com penalidade prevista no artigo 11, inciso IV da mesma Lei.

Lavratura de Termo de Inutilização, nº 005, de

24/10/2025 expedido contra o estabelecimento **DENISE PASSALONGO QUINTINO ME**, CNPJ: 00.960.087/0001-49, estabelecido à **Rua General Osório, 650, Centro, em Pirassununga/SP**, como constatado pelo **Auto de Infração nº 052, e Auto de Imposição de Penalidade de Inutilização AIP nº 013 de 24/10/2025**, inutilização de 02 frascos de produto manipulado contendo Tadalafila, com 30 cápsulas, de acordo com o disposto nos artigos 122, inciso XI da Lei Estadual nº 10.083, de 23 de Setembro de 1998 c.c. artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 61, de 11 de Agosto de 2005, com penalidade prevista no artigo 11, inciso IV da mesma Lei.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 5172/2025 Data de Protocolo: 11/09/2025 CEVS: 353930101-851-000165-1-9 Data de Validade: 31/10/2026 Razão Social: CENTRO EDUCACIONAL SANTOS DUMONT LTDA - ME CNPJ/CPF: 13.469.223/0001-44 Endereço: RUA SIQUEIRA CAMPOS, 4548 CENTRO Município: PIRASSUNUNGA CEP: 13631-010 UF: SP Resp. LEGAL: ADRIANA FRANCO PINHEIRO LIMA CPF: 14319169867 Resp. Técnico: DANIELA CRISTINA CHIAMENT DA SILVA CPF: 16798606822 CBO: 239415 Conselho Prof.: N/A No. Inscr.:239415 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA. DR. CLEBER BENEVELI. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PIRASSUNUNGA, Terça-feira, 4 de Novembro de 2025.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 5333/2025 Data de Protocolo: 18/09/2025 CEVS: 353930101-864-000328-1-6 Data de Validade: 03/11/2026 Razão Social: HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA S.A. CNPJ/CPF: 63.554.067/0427-88 Endereço: Rua SIQUEIRA CAMPOS, 3993 jardim santa rita Município: PIRASSUNUNGA CEP: 13631-015 UF: SP Resp. LEGAL: JORGE FONTOURA PINHEIRO KOREN DE LIMA CPF: 45649324387 Resp. Técnico: MICHELLI FERNANDA BALDUINO DA SILVA CPF: 30717463850 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:76505 UF:SP Resp. Técnico: RAFAELA PINTO SOUZA CPF: 33647827843 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:93477 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA. DR. CLEBER BENEVELI. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PIRASSUNUNGA, Terça-feira, 4 de Novembro de 2025.

Pirassununga, 04 de Novembro de 2025 | Ano 12 | Nº 148

ATOS OFICIAIS
PODER LEGISLATIVO

FIM DA EDIÇÃO

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 415/2025

“Concede Título honorífico à Sra. Talita Musetti de Paula”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido à Sra. Talita Musetti de Paula, o título de HONRA AO MÉRITO. Art. 2º As despesas decorrentes com este Decreto Legislativo, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 04 de novembro de 2025. **Wallace Ananias de Freitas Bruno – Presidente**. Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga. Dalva Milare Arruda Lodi - Diretora Legislativa

PORTARIA Nº 1178/2025

Wallace Ananias de Freitas Bruno, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo, etc... No uso de suas atribuições legais, concede ao servidor GUSTAVO FILOMENO DELPHINE, Analista Legislativo, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 8 de janeiro de 2024 a 7 de janeiro de 2025, a partir de 5 de novembro de 2025. Registre-se e Publique-se. Pirassununga, 4 de novembro de 2025. **Wallace Ananias de Freitas Bruno-Presidente**. Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga. Dalva Milaré Arruda Lodi - Diretora Legislativa

PORTARIA Nº 1179/2025

Wallace Ananias de Freitas Bruno, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo, etc... No uso de suas atribuições legais, concede ao servidor LEONARDO FUGOLARI, Motorista Legislativo, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 16 de janeiro de 2024 a 15 de janeiro de 2025, a partir de 5 de novembro de 2025. Registre-se e Publique-se. Pirassununga, 4 de novembro de 2025. **Wallace Ananias de Freitas Bruno-Presidente**. Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga. Dalva Milaré Arruda Lodi - Diretora Legislativa